



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 180 DE 28 DE ABRIL DE 2020

CRIA UM CARGO DE ASSESSOR JURDICO I NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSO, PREVISTO NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Jurdico I o no Quadro de Cargos de Provimento em Comisso, previsto no Anexo V da Lei Complementar n. 37, de 10 de fevereiro de 2005:

Quant.	Denominao	Ref.	Provimento	Valor R\$
01	Assessor Jurdico I	14	Comisso	3.221,68

Pargrafonico: As atribuies, especificaes e os requisitos para provimento ou ocupao do cargo so os definidos na Lei Complementar n. 127 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2 - As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes prprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme consta na Estimativa de Impacto Oramentrio - Financeiro, em anexo.

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 163973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 3°. Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municipio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos das Leis que aprovou o PPA, a que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a que estabeleceu a Lei Oramentria Anual.

Art. 4°. Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao